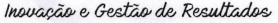


#### Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000 (35) 3435.5205





# **PUBLICADO**

Extrema, 21/09/22

LEI Nº. 4.662 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar apoio financeiro ao atleta que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

## LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar apoio financeiro ao ATLETA Lucas Michel Florentino Bezerra, portador do RG nº. MG-\*\*.\*\*\*.790, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob n°. \*\*\*.\*\*\*.706-70, residente e domiciliado no Município de Extrema, na modalidade esportiva de Tiro Prático, cujo valor será de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 1º - O valor previsto no caput do artigo 1º desta Lei será destinado a auxiliar o atleta com relação aos custos para participação no Campeonato Pan Americano de Tiro, na modalidade Tiro Prático, a ocorrer em setembro do ano corrente de 2022, na "Universal Shooting Academy", em Frostproof, Flórida/EUA.

§ 2º - A destinação do auxílio financeiro se dará sob a forma de reembolso, mediante a devida comprovação de gastos por parte do atleta, respeitado o limite de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) previsto no caput, para fins de concessão do auxílio financeiro por parte do Município de Extrema.

Art. 2º - Se for comprovado, em qualquer época, a inveracidade de informações prestadas à municipalidade, será o beneficiário responsabilizado cível, criminal e administrativamente.





### Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000 (35) 3435.5205



# Inovação e Gestão de Resultados



Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento municipal para presente o exercício, ou, em sendo o caso, da ficha que lhe vier a suceder no exercício financeiro seguinte.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra

em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

